



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE QUÍMICA BR 465 – KM-07 – Centro – Seropédica, CEP: 23890-000.
Telefone: (21) 2682-2807 – E-mail: dequim@ufrj.br

EDITAL Nº 01/2018

Estabelece normas para eleição dos representantes dos discentes, docentes e técnicos-administrativos junto ao Conselho de Unidade – CONSUNI do Instituto de Química da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro. O CONSUNI-IQ, por meio da Comissão Eleitoral, designada pela Portaria nº 23 de 20 de julho de 2018, com fundamento nos artigos 35 a 38 do Regimento Geral da UFRRJ torna pública a convocação os três segmentos: **discentes, docentes e técnico-administrativos** deste Instituto para a eleição dos seus representantes junto ao referido Órgão Colegiado.

1. DA ELEIÇÃO

1.1 – Estão abertas as inscrições para registro de candidatura a representantes das categorias junto ao Conselho da Unidade – CONSUNI-IQ

1.2 - As vagas para CONSUNI são as seguintes:

1 (uma) vaga para discente

1 (uma) vaga para servidor docente em efetivo exercício da função.

1 (uma) vaga para servidor técnico-administrativos em efetivo exercício da função.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 - Para a inscrição é necessário que o candidato atenda aos seguintes requisitos:

I - Efetividade no cargo no caso para docente e técnico-administrativos, e no caso dos alunos estar devidamente matriculados;

II – Disponibilidade das atividades inerentes ao exercício do mandato.

3. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO E DOS REGISTROS DE CANDIDATURAS

3.1 - As inscrições das **chapas** serão realizadas por meio do preenchimento do requerimento (anexo). Cada chapa será composta por um **titular** e seu respectivo **suplente**.

3.2 - O requerimento de inscrição preenchido poderá ser entregue na Secretaria do IQ (sala 15) até a data limite estipulada neste edital ou encaminhado através do e-mail dequim@ufrj.br.

3.3 – Período de Inscrição: de **23/08/2018 a 27/08/2018**, no período entre 09:00 e 16:00 horas.

3.4 - A cédula de voto conterà a relação das chapas obedecendo a ordem de inscrição.

4. DO VOTO E DO COLÉGIO ELEITORAL

4.1 - O voto é direto e secreto.

- 4.2 – Terão direito a voto todos os discentes, docentes e técnicos-administrativos do IQ
- 4.3 - Cada eleitor exercerá o seu direito de voto assinalando uma das chapas constantes na cédula apresentada.
- 4.4 - O eleitor deve, obrigatoriamente, identificar-se ao responsável pela mesa receptora, através da apresentação de documento de identificação reconhecido oficialmente.

5. DA MESA ELEITORAL

- 5.1 - A mesa eleitoral será constituída por pelo menos 2 membros integrantes do IQ designados pela comissão eleitoral ou por membros da própria comissão eleitoral.
- 5.2 - Nenhum candidato poderá ser membro de Mesa Eleitoral ou da Comissão Eleitoral.

6. DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DA VOTAÇÃO

- 6.1- A eleição realizar-se-á, em frente ao IQ de **29/08/2018** a **30/08/2018**, no período entre 09:00 e 20:00 horas.
- 6.2- A mesa receptora registrará o horário de início da votação, eventuais ocorrências, o encerramento da votação em ata circunstanciada que deverá ser assinada por todos os componentes da mesa.

7. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

- 7.1- A apuração iniciar-se-á imediatamente após o término da votação e será aberta ao público.
- 7.2- As cédulas que contiverem mais de um voto, rasuradas ou de qualquer outra forma identificáveis serão consideradas nulas. Também serão desconsideradas as cédulas em branco
- 7.3– Será considerada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos válidos.
- 7.4- Em caso de empate entre as chapas será declarada a vencedora aquela com o candidato titular tiver o maior tempo de instituição.
- 7.5- A publicação do resultado oficial será feita pela Comissão Eleitoral, após o recebimento de todo material referente à eleição, no portal da UFRRJ.
- 7.6 - As cédulas não utilizadas até o encerramento da votação serão contadas e colocadas em envelope não transparente, que acompanha o material de votação. O envelope será lacrado, assinado e entregue à Direção juntamente com os demais materiais de votação e a ata.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1- O Edital e o resultado final serão publicados no Portal da Universidade
- 8.2- Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Comissão Eleitoral.
- 8.3- Da publicação do resultado da eleição, qualquer candidato poderá recorrer, no prazo de 02 (dois) dias úteis à Comissão Eleitoral, que terá igual prazo para deferir ou indeferir o pedido.

Seropédica, 14 de Agosto de 2018

Comissão Eleitoral

ANEXO

Ficha de Inscrição para Representante do CONSUNI- IQ

Docente

Técnico-Administrativo

Discente

Nome do Titular

Nome do Suplente:

matrícula:

matrícula: